



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

Em resposta

refira:

2017-05-25 006648

P.º: 47/17

Para: Exmo. Senhor

Dr. Miguel Costa

Presidente da Comissão de Economia

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

micosta@alra.pt

Assunto: PEDIDO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/XI - "AMPLIAÇÃO DA PLACA DE ESTACIONAMENTO DESTINADA À AVIAÇÃO CIVIL (PLACA C) ADJACENTE À AEROGARE DAS LAJES"
(DI 60.310/17 IDP 104958)

Ref.ª: a) V/ Ofício n.º 1607, de 04MAI17;

b) N/ Ofício n.º 689, de 21JAN15.

Op.º Sr. Dr. Miguel Costa,

Relativamente ao assunto em epígrafe, tendo por base o Decreto n.º 42217 de 16ABR59, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que V. Ex.ª solicita parecer sobre o projeto em epígrafe, sito no concelho de Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior da Força Aérea de tecer as seguintes considerações, dado que construção pretendida ter implantação em terrenos que integram o domínio público do Estado, em uso pela Força Aérea:

- Relativamente ao solicitado no vosso ofício, somos a informar que, no ofício n.º 689, de 21JAN2015 do GabCEMFA, foram identificadas as restrições ao projeto de expansão da Placa C, quer atendendo à servidão em vigor, quer também atendendo à proposta de revisão da mesma.
- A ampliação da Placa C e nomeadamente a possibilidade de estacionamento de aeronaves na placa projetada, conflitua pela sua localização na proximidade do



S. Ex.^a R.
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

equipamento TACAN, com a proteção radioelétrica da servidão em vigor e da proposta de revisão.

- A definição e expansão desta placa, dada a proximidade à zona de Faixa da pista, também deve respeitar as restrições decorrentes da superfície de transição interior e Strip, tal como descrito pela Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO).

Mais me encarrega S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.^a, que pelo acima exposto, e dado que o desenvolvimento proposto para a placa poria em causa a certificação do aeródromo para as valências atuais, não há viabilidade para o projeto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves
Major-General Piloto Aviador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1820	Proc. n.º 109
Data: 01/05/29	N.º 41K1